



## RESOLUÇÃO Nº 147/2017-CAD

### CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Reitoria e publicada no site <http://www.scs.uem.br>, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Provê, parcialmente, o recurso administrativo interposto pelo requerente **Marcus Vinicius Araujo Batista de Matos**, em face do resultado final do teste seletivo aberto pelo Edital nº 237/2016.

Isac Ferreira Lopes,  
Secretário.

Considerando o conteúdo do **Protocolizado nº 1.994/2017-PRO**;  
considerando o disposto na manifestação da Procuradoria Jurídica;  
considerando o disposto na Lei Complementar nº 108 de 18 de maio de 2005;  
considerando o disposto no Decreto Estadual nº 4.512, de 1º de abril de 2009,

### **O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO APROVOU E EU, REITOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Prover, parcialmente, o recurso administrativo interposto pelo requerente **Marcus Vinicius Araujo Batista de Matos**, em face do resultado final do teste seletivo para professor temporário, aberto pelo Edital nº 237/2016, na área do conhecimento (50) Teoria Geral do Direito, do Departamento de Direito Público, assegurando ao requerente o acesso as provas escritas e respectivo gabarito, a avaliação realizada referente à prova didática e a avaliação do currículo.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 12 de junho de 2017.

Mauro Luciano Baesso,  
Reitor.

#### ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)